

ATA DA 574ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

1. **ATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 12 de fevereiro de 2026, às 14 horas, na sede da Companhia de Saneamento Goiás S.A. (Saneago), na Avenida Fued José Sebba, nº1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Gilvan Cândido da Silva, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Levi de Alvarenga Rocha, Paulo Rogério Bragatto Battiston, José Alves Alencar, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, Otaviano Vianna Neto e Ricardo José Soavinski
4. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Talita Silvério Hayasaki
5. **CONVIDADOS** Leonel Alves Pereira (Diretor de Gestão Corporativa), Diego Augusto Ribeiro (Diretor Financeiro, Regulação e Relações com Investidores), Antoniele D'Lean Pereira (Superintendente de Finanças), Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança), Elaine Melo José (Superintendente de Recursos Humanos), João Pedro Tavares Damasceno (Superintendente de Planejamento), Luiz Fernando Machado Lopes (Superintendente de Logística), Marcus Vinicius Batista de Araujo (Superintendente de Auditoria Interna), Rogerio de Faria Alves (Gerente de Planejamento Estratégico e Monitoramento)
6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Paulo Rogério Bragatto Battiston, Presidente do Conselho de Administração.
7. **SECRETÁRIA:** Foi designada Dayane Moreira Rocha, para a função de Secretária *ad hoc*.
8. **ORDEM DO DIA:** **8.1.** Processo 20393/2025- Aprovar o Planejamento de Auditoria Interna (PAINT) de 2026. **8.2.** Processo 21122/2025- Autorizar a atualização de documentos normativos relativos à remuneração variável da Alta Administração. **8.3.** Processo 19491/2025- Deliberar sobre a aprovação dos termos e condições da Nota Comercial Privada no valor de até R\$ 309.000.000,00 (trezentos e nove milhões de reais) do Programa Eco Invest Brasil. **8.4.** Processo 2446/2024- Autorizar a atualização do Regulamento Disciplinar de Pessoal da Saneago- RDP (RG00.0152). **8.5.** Eleição do Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Remuneração e Sucessão da Saneago. **8.6.** Processo 14785/2025- Autorizar a deflagração de procedimento licitatório quanto compra de Produtos Químicos para tratamento de Água e Esgoto. **8.7.** Aprovar a Proposta da Administração nº 188 para convocação de Assembleia Geral Extraordinária.
9. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 88,89% dos membros, o Sr. Presidente deu início à reunião.
9.1. Para dar início à ordem do dia, qual seja o processo nº 20393/2025, que trata da aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026, o Sr. Presidente convidou o Sr. Marcus Vinicius Batista e o Presidente do Comitê de Auditoria Estatutária Otaviano Vianna Neto. Com a palavra, eles apresentaram a proposta do PAINT 2026, detalhando o processo de elaboração do plano e os critérios objetivos adotados para a definição do escopo e da priorização dos trabalhos de auditoria interna. O Presidente sugeriu que seja providenciado a certificação dos auditores internos, fortalecendo a governança e a credibilidade do processo. **Após a apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram pela aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026, ficando automaticamente canceladas quaisquer auditorias não concluídas, de PAINT de anos anteriores e não contempladas no referido plano em função das premissas e deliberações do RCA. Deliberaram, ainda, que o andamento dos trabalhos seja objeto de reporte trimestral para acompanhamento pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração.**
9.2. Na sequência, foram convidados os Srs. Leonel Alves, João Pedro Tavares e a Sra. Elaine José para relatarem o processo 21122/2025, que trata da autorização para atualizar a Política de Remuneração da Alta Administração, relativo à remuneração variável da Alta Administração, em

ATA DA 574ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

decorrência de alterações no Planejamento Estratégico 2026–2030. O Presidente solicitou que seja incluído na Instrução Normativa e na Política a definição das Obras Estruturantes contratadas. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração, autorizaram a atualização da Política de Remuneração da Alta Administração (PL00.0468), nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 62/2026.**

9.3. Continuando, foram convidados o Sr. Diego Augusto Ribeiro e a Sra. Antoniele D'Lean para relatarem o processo nº 19491/2025 que visa à aprovação dos termos e condições da Nota Comercial Privada no valor de até R\$ 309.000.000,00 (trezentos e nove milhões de reais) do Programa Eco Invest Brasil, na forma do parágrafo único do artigo 46 da Lei das 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"), em continuidade à deliberação na Reunião do Conselho de Administração da Saneago de nº 569, realizada em 11 de dezembro de 2025, na qual houve aprovação de captação de recursos no Programa Eco Invest. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração tomam conhecimento da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia a ser celebrado junto ao Banco do Brasil S.A., e nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 52/2026, autorizaram a Diretoria Colegiada, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação da emissão de notas comerciais aqui referida, de acordo com os seguintes termos e condições:**

(i) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 309.000.000,00 (trezentos e nove milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente); (iii) **Data de Emissão:** A data de emissão será a data prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será, na Data de Emissão, de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (vi) **Quantidade:** Serão emitidas até 309.000 (trezentas e nove mil) Notas Comerciais; (vii) **Forma e Conversibilidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (viii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** Por tratarem-se as Notas Comerciais de títulos de crédito objeto de colocação privada, estas não serão objeto de depósito para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, de forma que, nos termos do artigo 51 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão objeto de escrituração em sistema que atenda aos seguintes requisitos: **(a)** comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do Bank for International Settlements (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios; **(b)** garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração; **(c)** garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e **(d)** observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); **(x) Comprovação da**

Titularidade das Notas Comerciais: A titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pela instituição prestadora dos serviços de escrituração das Notas Comerciais ("Escriturador"), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome da titular das Notas Comerciais ("Titular das Notas Comerciais"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; **(xi) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade"); **(xii) Forma e Prazo de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (a) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização das Notas Comerciais ("Primeira Data de Integralização") ou (b) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva integralização, caso as Notas Comerciais sejam integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição"); **(xiii) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais serão utilizados para financiamento de empreendimentos de expansão e melhorias dos sistemas de abastecimento de água e ampliação do sistema de esgotamento sanitário que se enquadrem no eixo gestão de efluentes do Programa Eco Invest (conforme definido abaixo), nos termos a serem definidos no Termo de Emissão; **(xiv) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** (a) O vencimento final das Notas Comerciais ocorrerá ao término do prazo de até 10 (dez) anos a contar da Data de Emissão, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou o vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme o Termo de Emissão, nos termos da Lei nº 14.195, da legislação e regulamentação aplicáveis; **(xv) Atualização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(xvi) Amortização do Principal:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, conforme tabela a ser prevista no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o resgate antecipado, ou ainda o vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão; **(xvii) Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), ("Remuneração das Notas Comerciais"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão; **(xviii) Pagamento da Remuneração das**

Notas Comerciais: O pagamento efetivo da Remuneração das Notas Comerciais será feito (i) em parcelas semestrais e consecutivas, sem carência, a partir da Data de Emissão, conforme Anexo I ao Termo de Emissão; ou (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme a ser definido no Termo de Emissão); ou (iii) na data em que ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), conforme o Termo de Emissão ("Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"), o que ocorrer primeiro. O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais será feito pela Companhia à Titular das Notas Comerciais de acordo com as normas e procedimentos da B3; **(xix) Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, a critério da Companhia, as Notas Comerciais poderão ser amortizadas, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais"), ou resgatadas, em sua totalidade (mas não parcialmente), caso o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, tenha sido superado, em moeda corrente nacional ("Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais"), mediante envio de comunicação à Titular das Notas Comerciais e para a B3, se aplicável, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, informando a data da Amortização Extraordinária Facultativa ou do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, conforme o caso, e qualquer outra informação relevante à Titular das Notas Comerciais, mediante pagamento que será calculado com base no valor presente do fluxo de pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e da Remuneração das Notas Comerciais devidos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa ou do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais, acrescido dos demais encargos devidos e não pagos pela Companhia, acrescido do prêmio de pré-pagamento flat ("Prêmio de Pré-Pagamento") equivalente a: **(a)** a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) até o 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive): 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento); **(b)** a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) até o 48º (quadragésimo oitavo) mês (inclusive): 1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos por cento); **(c)** a partir do 49º (quadragésimo nono) mês (inclusive) até o 60º (sexagésimo) mês (inclusive): 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento); **(d)** a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês (inclusive) até o 72º (septuagésimo segundo) mês (inclusive): 1,00% (um inteiro por cento); **(e)** a partir do 73º (septuagésimo terceiro) mês (inclusive) até o 84º (octogésimo quarto) mês (inclusive): 0,80% (oitenta centésimos por cento); **(f)** a partir do 85º (octogésimo quinto) mês (inclusive) até o 96º (nonagésimo sexto) mês (inclusive): 0,60% (sessenta centésimos por cento); **(g)** a partir do 97º (nonagésimo sétimo) mês (inclusive) até o 108º (centésimo oitavo) mês (inclusive): 0,40% (quarenta centésimos por cento); e **(h)** a partir do 109º (centésimo nono) mês (inclusive) até o 120º (centésimo vigésimo) mês (inclusive): 0,20% (vinte centésimos por cento) ("Valor de Amortização Extraordinária" ou "Valor de Resgate Antecipado", conforme o caso); **(xx) Garantia:** Não serão constituídas quaisquer garantias a fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante a Titular das Notas

ATA DA 574ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

Comerciais no âmbito do Termo de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Notas Comerciais, abrangendo a sua amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Titular das Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Titular das Notas Comerciais decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão (“Obrigações”). Contudo, a Emissão contará com mecanismo de liquidez, substanciado na verificação semestral da passagem, em Conta Vinculada (conforme a ser definido no Termo de Emissão), do fluxo de recebimentos das guias de água e esgoto das categorias residencial, comercial e/ou industrial em montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a ser pago pela Companhia em cada Data de Pagamento (“Mecanismo de Liquidez”); **(xxi) Repactuação Programada**: As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada; **(xxii) Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida à Titular das Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* (“Encargos Moratórios”); **(xxiii) Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo agente de liquidação e Escriturador, para as Notas Comerciais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xxiv) Vencimento Antecipado**: As Notas Comerciais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado para operações desta natureza, as quais serão definidas no Termo de Emissão, devendo a Companhia, na hipótese de efetivo vencimento antecipado, realizar o pagamento (a) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios devidos e não pagos; **(xxv) Integração das Notas Comerciais ao “Programa Eco Invest”**: As Notas Comerciais integrarão o “Programa Eco Invest”, estando sujeitas a validação por Second Party Opinion (“SPO”) que ateste sua conformidade em relação às condições do Programa Eco Invest; e **(xxvi) Demais Condições**: Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão.

2. autorizar os diretores da Companhia ou procuradores a praticar os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando à (i) contratação dos prestadores dos serviços relacionados à Emissão, incluindo: **(a)** banco liquidante e Escriturador; **(b)**

**ATA DA 574ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9**

agente administrativo; (c) agente de registro; (d) B3 e (e) assessores legais; e (ii) celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à realização da Emissão, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, além de eventuais notificações, declarações, procurações e outros documentos que se fizerem necessários, assim como seus eventuais aditamentos. Adicionalmente, ficam os diretores da Companhia autorizados a negociar, observadas as deliberações ora aprovadas, as demais cláusulas e condições dos documentos acima referidos.

3. ratificaram todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria ou procuradores da Companhia para a realização da Emissão.

9.4. Dando continuidade, foi convidada a Sra. Leyla Pereira Viana para relatar o processo nº 2446/2024, que visa autorização para atualização do Regulamento Disciplinar de Pessoal da Saneago- RDP (RG00.0152). **Após apresentação, o Conselho de Administração aprovou a atualização do Regulamento Disciplinar de Pessoal da Saneago, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 50/2026.**

9.5. Seguindo, o Presidente informou que conforme art. 10º do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Remuneração e Sucessão (CPERS), o Comitê será presidido por um dos seus membros que será escolhido pelo Conselho de Administração. **Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, elegeram o Sr. Eurico Velasco de Azevedo Neto para Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Remuneração e Sucessão com mandato coincidente ao seu mandato como membro do Comitê, nos termos do Regimento Interno.**

9.6. Para o sexto item de pauta, os Srs. Leonel Alves e Luiz Fernando Machado apresentaram o processo nº 14785/2025 que objetivou autorizar a deflagração de procedimento licitatório quanto aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração aprovaram a deflagração do procedimento licitatório do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 49/2026.**

9.7. Por fim, o Presidente e os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) relataram o processo SEI nº 202500013002736, que trata da indicação do Sr. Antônio Carlos de Souza Lima Neto, inscrito no CPF nº xxx.812.918-xx, para ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Comitê informaram que o candidato indicado atende aos requisitos legais e estatutários, inexistindo vedações à sua efetivação, e que a análise quanto ao atendimento dos requisitos das Leis nº 13.303/2016 e nº 6.404/1976, bem como do Estatuto Social da Companhia, para a posse no referido cargo, consta da Ata de Reunião nº 01/2026 do CPESR, realizada em 4 de fevereiro de 2026. Na sequência, o Presidente apresentou a Proposta da Administração nº 188 para convocação da Assembleia Geral Extraordinária. **Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a Proposta da Administração e autorizaram a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a eleição do Sr. Antônio Carlos de Souza Lima Neto como membro independente do Conselho de Administração da Saneago.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente e pela Secretária da Mesa.

ATA DA 574ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

MESA:

Paulo Rogério Bragatto Battiston
Presidente do Conselho de Administração

Gilvan Cândido da Silva
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dayane Moreira Rocha
Secretária *ad hoc*

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Eurico Velasco de Azevedo Neto

José Alves Alencar

Levi de Alvarenga Rocha

Ricardo José Soavinski

Otaviano Vianna Neto